DCC - TJMA
Fls: 08
Rub.:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº. 98/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E SR. ANTÔNIO MARQUES FERREIRA FILHO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Pedro II, s./n.º, Palácio "Clovis Bevilácqua", inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado por seu Presidente, a **DESa. CLEONICE SILVA FREIRE**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de São Luís/MA, portadora da Carteira de Identidade n.º 93558 SSP/MA e do CPF n.º 069.079.973-04, neste ato denominado **LOCATÁRIO,** e o **SR. ANTÔNIO MARQUES FERREIRA FILHO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG n.º 74.152 SSP/MA e do CPF n.º 001.370.813-91, residente e domiciliado na Av. Brasil, n.º 05, Olho D'Água, CEP 65065-070, nesta Capital, doravante denominado **LOCADOR**, proprietário do imóvel situado na Rua do Egito, n.º 139, Centro, nesta capital, destinado às instalações do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís/MA, têm entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, elaborado de acordo com o art. 62, § 3º, I da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 98/2014**, decorrente do **Processo Administrativo n.º 28.222/2015**, sendo o Contrato de Locação 98/2014 originário do Processo Administrativo nº 15.577/2014, contratação esta em que a licitação fora dispensada com base no inc. X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, observados os demais preceitos nela insertos, devidamente ratificado pela Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração das **CLÁUSULAS SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO (alteração do Item 2.1 e exclusão do Item 2.1.1) e TERCEIRA - DO VALOR DO ALUGUEL** do contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO

2.1. O prazo da locação, de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a contar do dia 22 de setembro de 2015, findando em 22 de setembro de 2016**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, observando-se a disposição do art. 62, § 3º, I da Lei n.º 8.666/93.

2.2. O presente contrato de locação poderá ser prorrogado, se as partes contratantes assim ajustarem, por escrito;

2.3. As partes poderão independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo estipulado ao contrato, desde que ambos sejam notificados com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ALUGUEL

3.1. O novo valor mensal do aluguel de que trata a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original, passa a ser de **R$ 6.833,81 (seis mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos)**, perfazendo, no período de 12 (doze) meses, o montante **de R$ 82.005,72 (oitenta e dois mil, cinco reais e setenta e dois centavos);**

3.2. O valor da locação poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, elegendo as partes, para esse caso, o índice IPCA, divulgado pelo IBGE, tendo como referência o índice fixado no 4º (quarto) mês anterior ao encerramento da vigência do contrato, aplicando-se, excepcionalmente, o princípio da livre negociação, obedecidas as normas da Lei n.º 8.245/91 e as alterações legais vigentes à época do ato renovatório;

3.2.1 No caso de vir a ser suprimido o índice escolhido entre as partes, será adotado, em substituição, o que no mês do último reajustamento dele mais se houver aproximado, sem excedê-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justos e contratados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís/MA, 17 de agosto de 2015.

P/ LOCATÁRIO:

DESa. CLEONICE SILVA FREIRE
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

SR. ANTÔNIO MARQUES FERREIRA FILHO

Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME: Keila Vale CPF Nº.: 755.417.693-53

NOME: Hugo Silva CPF Nº.: 007.166.783-06

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RES-DCCONV - 412015
(relativo ao Processo 282222015)
Código de validação: 185A89C369

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 98/2014 – TJ/MA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O SR. ANTÔNIO MARQUES FERREIRA FILHO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 28.222/2015 – TJ/MA; CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração das CLÁUSULAS SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO (alteração do Item 2.1 e exclusão do Item 2.1.1) e TERCEIRA - DO VALOR DO ALUGUEL do contrato original, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO - 2.1. O prazo da locação, de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 22 de setembro de 2015, findando em 22 de setembro de 2016, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, observando-se a disposição do art. 62, § 3º, I da Lei n.º 8.666/93.2.2. O presente contrato de locação poderá ser prorrogado, se as partes contratantes assim ajustarem, por escrito; 2.3. As partes poderão independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo estipulado ao contrato, desde que ambos sejam notificados com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias; CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ALUGUEL 3.1. O novo valor mensal do aluguel de que trata a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, passa a ser de R$ 6.833,81 (seis mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), perfazendo, no período de 12 (doze) meses, o montante de R$ 82.005,72 (oitenta e dois mil, cinco reais e setenta e dois centavos); 3.2. O valor da locação poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, elegendo as partes, para esse caso, o índice IPCA, divulgado pelo IBGE, tendo como referência o índice fixado no 4º (quarto) mês anterior ao encerramento da vigência do contrato, aplicando-se, excepcionalmente, o princípio da livre negociação, obedecidas as normas da Lei n.º 8.245/91 e as alterações legais vigentes à época do ato renovatório; 3.2.1 No caso de vir a ser suprimido o índice escolhido entre as partes, será adotado, em substituição, o que no mês do último reajustamento dele mais se houver aproximado, sem excedê-lo; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 17/08/2015; ASSINATURAS: p/ Locatário: Desa. Cleonice Silva Freire – Presidente do TJ/MA; p/ Locador: Antônio Marques Ferreira Filho – Proprietário. São Luís, 18 de agosto de 2015.

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO N.° 2015NE02237; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28.222/2015; OBJETO: pagamento do aluguel referente do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 98/2014**, referente ao imóvel que abriga as instalações do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís; **BASE LEGAL:** Art. 24, no inciso X, da Lei n.º 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** Sr. ANTÔNIO MARQUES FERREIRA FILHO; CPF: 001.370.813-91; **DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:** 31/07/2015; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 27.335,24 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04102 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO**: 061- AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA**: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE**: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA; **NATUREZA DA DESPESA**: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **ITEM DA DESPESA**: 36015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE ENCARGOS TRIBUTÁRIOS; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **Dispensa. São Luís, 18 de agosto de 2015.**

KEILA CRISTINA RIBEIRO VALE
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 174870

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/08/2015 09:08 (KEILA CRISTINA RIBEIRO

VALE)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
149/2015	18/08/2015 às 12:16	19/08/2015

Imprimir